



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2025

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa cinco reais e trinta e dois centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.122.0078.2050 – Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	161.295,20
02.23.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2091 – Atividades Do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	36.061,07
02.23.03 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 – Atividades Do Fundo Municipal de Turismo- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	13.254,29
02.19.01 – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.608.0080.2062 – Atividades da Divisão de Agropecuária, Indústria e Comércio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.500.000.0000	221.695,32

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2088 – Atividades da Divisão de Cultura - 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 536	1.500.000.0000	800,00
02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo – 27.812.0076.2087 – Atividades da Divisão de Esportes e Lazer - 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 563	1.500.000.0000	2.000,00
02.23.03 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 – Atividades Do Fundo Municipal de Turismo- 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 589	1.500.000.0000	35.000,00
02.23.04 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 27.812.0076.2090 – Atividades Do Fundo Municipal de Esportes e Lazer- 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 602	1.500.000.0000	25.000,00
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.244.0078.2054 – Serviço da Proteção Social Básica - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 284	1.500.000.0000	21.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.272.0069.2012 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 375	1.500.000.0000	40.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.51.00 – Obras – Ficha 384	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.39.00 – Prestação de Serviço Terceiros PJ – Ficha 380	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 382	1.500.000.0000	10.000,00
02.19.01 – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.606.0080.2060 – Promoção e Apoio a Eventos do Agronegócio - 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Terceiros PJ – Ficha 347	1.500.000.0000	47.895,32
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.500.000.0000	221.695,32

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 31 de março de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

